



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

PERÍODO DE CRENCIAMENTO: ____ de junho de 2025 a ____ de junho de 2026

TERMO DE REFERENCIA

Ementa: Termo de Referência, como disposto no art. 40, § 1º da lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento o estudo técnico preliminar, portaria do ministério da saúde, como processo de credenciamento com fulcro no art. 78, inciso I, da Lei de Licitações, e as determinações constante do Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre o instituto do Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o c.

1.2 - A presente instrução é regida pela Lei Federal 14.133/2021 e tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídos para se habilitarem ao Credenciamento junto ao Fundo de Saúde de São Bento do Tocantins, para a celebração de Termo de Credenciamento Administrativo destinado à prestação de serviços de confecção de prótese dentária objeto deste instrumento.

1.3 - A contratação de serviços médicos, plantão médico e exames médicos especializados neste Município deverá atender as especificações e condições discriminadas a seguir:

1.3.1 - Em cumprimento aos princípios da economicidade e eficiência, o laboratório deverá estar sediado no Município de São Bento do Tocantins ou cidades vizinhas, limitados à distância de até 100 km;

1.3.2 - Procedimentos que fazem parte da planilha atualizada do Fundo de Saúde Anexo I deste Termo de Referência.





1.3.3 - Este instrumento subordina-se, também, às diretrizes das leis, Resoluções e Portarias vigentes de saúde para esta finalidade;

1.3.4 - As solicitações para esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste regulamento deverão ser dirigidas, por e-mail **saobentolicitacao@gmail.com** ou por escrito, à Comissão de Contratação, Praça Osvaldo Franco, nº 32, Bairro Centro, Cidade São Bento do Tocantins – TO, CEP. 77.958-000, das 07:30h às 14:00h.

2 - DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1 - Fica reservado à Comissão de Contratação, bem como a Fundo Municipal de Saúde o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas neste Termo de Referência de Credenciamento.

2.2 - De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes deste termo de direito público, tendo preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos em relação às entidades privadas com fins lucrativos.

2.3 - O Credenciamento de serviços da saúde no Município deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas da vigilância sanitária.

2.4 - O credenciamento de outras entidades interessadas poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que atendidas e aceitas todas as condições e todos os requisitos constantes deste Termo de Referência de Credenciamento.

2.5 - As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores, atuais e futuros, determinados pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada e que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através do Departamento Municipal de Saúde, bem como as seguintes condições:

3.1.1- Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

a) estar sob processo de falência ou concordata;

b) estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:

c) Sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde Federal e ou em cargo de Gestão, Coordenação, Diretoria e ou vínculo com a Comissão de Contratação do Fundo de Saúde de São Bento do Tocantins/TO, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8080/90;





d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Referência de licitação, nos termos do inciso IV do art. 14º da Lei 14.133/2021.

e) Estar impedida de participar de licitação apenas na Lei 14.133/2021, desde que a suspensão se estenda ao território do Estado do Tocantins ou território nacional.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Termo de Referência serão cobertas pela:

Dotação Orçamentária:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0007.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Recursos Próprios 1.500.1002.000000

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA” E DO RECEBIMENTO

5.1 - A **documentação e a proposta, quando apresentadas de forma presencial**, deverão ser apresentadas em único envelope devidamente fechado e lacrado, em uma via, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

Comissão de Contratação do Município de xxxxxxxxxx/XX.

Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2025

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

5.1.1 Os documentos de habilitação preferencialmente deverão ser enviados no endereço eletrônico “e-mail saobentolicitacao@gmail.com”, viabilizando agilidade e economicidade na apresentação dos respectivos documentos.

5.2 - A Comissão de Contratação e o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO, não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções ou, antes do seu recebimento.

5.3 - A proposta de Prestação de Serviços poderá ser apresentada conforme Modelo contido no Anexo III;

5.4 - A documentação para Credenciamento que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será indeferida;





5.5 - O recebimento do envelope de documentação/proposta será recebido pela Comissão de Contratação que o receberá e o protocolará.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - No conteúdo do “Envelope 01 de Habilitação/Proposta” deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - **PROPOSTA COMERCIAL** conforme Modelo contido no **Anexo III** deste instrumento.

6.1.2 - Regularidade Jurídica

6.1.2.1 - Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

Prova de registro como Microempreendedor Individual;

6.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.4 - Cópia de documento com foto do representante legal - sócio (s) administrador (es) - da empresa;

6.1.3 - Regularidade fiscal e trabalhista

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.5 - Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

6.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

6.1.3.7 - Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

6.1.4 - Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal





6.4.1 - **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo VI);

6.1.5 - Qualificação econômico-financeira

6.1.5.1 - Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

6.1.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

6.1.5.3 - Os documentos referidos no parágrafo anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.5.4 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade..

6.1.6 - Qualificação Técnica da empresa

6.1.6.1 - **ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL OU ESTADUAL**, em plena validade, em nome da empresa proponente;

6.1.6.2 - **PROVA DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DA PESSOA JURÍDICA**, no estado sede do credenciante, vinculado ao objeto do credenciamento;

6.1.6.3 - **COMPROVANTE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO**, em plena validade, em nome da empresa proponente.

6.1.6.4 - **PROVA DE POSSUIR CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO EM SAÚDE CNES**, do Ministério da Saúde, vinculado ao objeto social da empresa;

6.2.6 - Qualificação Técnica dos profissionais

6.2.6.1. Relação do corpo clínico contendo a seguinte documentação, por profissional:

6.2.6.1.1 **CURRICULUM VITAE** dos responsáveis pela prestação dos serviços datado e assinado;

6.2.6.1.2 **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

6.2.6.1.3 **DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CONSELHO DE CLASSE** que contenha referência do RG e/ou CPF dos profissionais que irão se credenciar;

6.2.6.1.4 **COMPROVANTES DE TITULAÇÃO** (RQE, Residência Médica, Pós-graduação ou MBA reconhecida pelo MEC, Mestrado e Doutorado);

6.2.6.1.5 **COMPROVANTE DE REGISTRO E QUITAÇÃO COM O ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO**;





6.2.6.1.6 **DECLARAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos da lei, firmada pelo profissional que compõe o **QUADRO TECNICO** do credenciante, indicando que possui vínculo com a pessoa jurídica e que se responsabiliza pelas informações prestadas e que tem ciência das responsabilidades que assumira a partir da formalização do documento de credenciamento entre a administração municipal e a empresa a qual possui vínculo laboral

6.1.7 DECLARAÇÕES

6.1.7.1 - **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

6.1.7.2 - **DECLARAÇÃO DE QUE O(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA NÃO PERTENCE(M) AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICO** do Município de São Bento do Tocantins/TO, e não exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90), conforme modelo contido no **Anexo V**.

7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 6 deste Termo de Referência pessoalmente em envelope lacrado, no setor de Licitações e Contratos do Município de São Bento do Tocantins/TO, saobentolicitacao@gmail.com ou por escrito, à Comissão de Contratação, Praça Osvaldo Franco, nº 32, Bairro Centro, Cidade São Bento do Tocantins – TO, CEP. 77.958-000, das 07:30h às 14:00h.

7.2 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

7.2.1 – Os documentos enviados por e-mail, deve seguir a ordem requerida e identificados na mesma sequência, indicada no edital de chamamento público.

7.2.2 – Os documentos que não poder ter verificada suas autenticidades na rede mundial de computadores, devem ser encaminhados seus originais no endereço indicado no item 7.1, sob pena de que não seja efetivado o credenciamento.

7.2.3 – As declarações e a proposta de preço devem estar assinadas de forma eletrônica e ou ter firma reconhecida em cartório, e seus originais encaminhados a comissão de contratação.

7.3 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a **declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.**

7.4 - Poderá a Comissão de Credenciamento proceder a diligências em documentos ou instalações ou equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.





7.5 - A Comissão de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão, para subsidiar suas decisões, não só para o exame do documento, mas para a avaliação da capacidade técnica e operacional.

8 - DA DECISÃO DA COMISSÃO

8.1 - Após a entrega da documentação, o Departamento de Licitações e Contratos terá o prazo de até 05 (cinco) dias para concluir a análise dos documentos apresentados.

8.2 - Será firmado com os credenciados contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência com validade de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.

8.3 - O credenciado será convocado pelo Município, para assinar o termo de credenciamento/contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

8.4 - O não comparecimento do credenciado a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

8.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o termo de credenciamento/contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência a ela aplicáveis, fica reservado ao Fundo de Saúde de São Bento do Tocantins o direito de excluí-lo da listagem de classificação.

8.6 - O termo de credenciamento/contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos nos art. 137 e, na forma dos art. 138 e 139, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.7 - Após realização da sessão para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público a qualquer tempo, passando a constar na relação de empresas credenciadas para prestação de tal serviço.

8.8 - O descredenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome conste na relação de credenciados.

8.9 - O Credenciamento poderá ser renovado por igual e sucessivo período contratual, até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com moldes previstos no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.10 - A atualização do Credenciamento deverá ser solicitada pela Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO.

8.11 - A Fundo Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento de qualquer prestador de serviço que





deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento, discriminados neste Termo de Referência .

9 - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

9.1 - A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento dos serviços médicos e exames e considerando os critérios de seleção definidos no presente Termo de Referência e no Edital Chamamento Público para Credenciamento.

9.2 - Serão contratados os prestadores de serviços que melhor atenderem ao interesse público, considerando para critério de seleção as seguintes prioridades:

a) Em cumprimento ao art. 199 da Constituição Federal às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos terão prioridade em relação às entidades privadas com fins lucrativos;

b) A (s) empresa (s) já sediado(s), ou como Posto de Atendimento sediado no Município de São Bento do Tocantins/TO terá(ão) prioridade(s) sobre o credenciante (participante do credenciamento) que se encontrar em fase de legalização de funcionamento na sede deste Município;

c) O(s) credenciante (s) sediado(s) fora do Município de São Bento do Tocantins/TO, que se credenciem no processo e atendam os critérios da prestação dos serviços;

d) Em caso de igualdade de prioridade entre dois ou mais empresas credenciadas, será adotado um dos critérios a seguir para contratação;

e) Atendimento a necessidade do paciente em tratamento de saúde, com o profissional constante da relação das especialidade na prestação do atendimento in loco.

1º - Será aceito acordo formalmente escrito entre os credenciados para divisão dos serviços a serem prestados;

2º - Não havendo acordo entre os credenciados, a Fundo Municipal de Saúde realizará sorteio para escolha do contratado que realizará os serviços solicitados.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionado o prestador o Processo será submetido à autorização do Gestor do Fundo de Saúde para Contratação direta cujo extrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

10.2 - As quantidades e procedimentos a serem estabelecidos nos contratos serão definidos pela Fundo Municipal de Saúde, obedecidas à relação dos serviços e valores que fazem parte integrante deste Termo de Referência, visando a uma assistência mais adequada do usuário de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

10.3 - A contratação se dará por serviço efetivamente prestado, considerando o preço unitário de cada exame realizado, fixado na Portaria Municipal, editada pela Gestora do Fundo de Saúde.





10.4 - Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pela Gestora do Fundo de Saúde do Município e atendido todos os requisitos e condições do Processo de Credenciamento.

10.5 - O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada que deverá fornecer todos os equipamentos materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços ou nas dependências da contratada, adequando-se os serviços ao melhor e mais confortável atendimento à população usuária dos serviços de saúde.

11.2 - Os serviços deverão seguir as normalizações as regras definidas pelo Município para este objeto e o cronograma de entrega da produção estipulada pelo Fundo de Saúde e quando elegível o Ministério da Saúde bem como a entrega das Notas Fiscais.

11.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Fundo de Saúde de São Bento do Tocantins/TO mediante a solicitação dos serviços necessários, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

11.4 - O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços contratados é de competência exclusiva da Fundo Municipal de Saúde, por meio do Gestor Municipal, qual todo sistema inclui os serviços de saúde vinculados ao SUS.

11.5 - O licitante credenciado poderá terceirizar até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratos, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual;

11.6 - Em cumprimento ao princípio da economicidade serão credenciados apenas os interessados sediados no Município de São Bento do Tocantins/TO e de cidades vizinhas até a distância limite de 100 km.

12 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Controle e a Avaliação da execução do Contrato ficarão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, através de seu órgão competente, qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2 - Qualquer comunicação da Fundo Municipal de Saúde com a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Remunerar a contratada pelos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos prazos contratuais para pagamento;





II - Exigir mensalmente do prestador de serviços à apresentação da produção realizada para análise do setor de controle. Devendo anular os procedimentos irregulares na produção apresentada;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, bem como o instrumento contratual;

IV - Dar a devida publicidade aos atos pertinentes a este instrumento de credenciamento.

13.2. SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo;

II - Promover diligências para apurar qualquer fato incomum na prestação dos serviços ou execução do contrato;

III - Suspender ou rescindir o presente contrato motivado pelo interesse público maior.

13.3 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 - Para cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento conforme discriminado abaixo:

I - Responsabilizar-se pela disponibilização de todo material necessário à realização dos exames;

II- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

III- afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Contrato;

IV- Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V- Comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI- Fornecer ao paciente demonstrativos dos valores pagos, pelo seu atendimento, sendo facultativo o fornecimento de demonstrativos dos valores gastos pela CONTRATADA;

VII - Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

VIII - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;





IX - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

X - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XI - Garantir atendimento diário ao paciente conforme autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO;

XII - Realizar serviços contemplando todos os procedimentos contratuais dos elencados no Anexo I, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada), listagem anexa ao contrato de credenciamento.

XIII - Atender todos os encaminhamentos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

XIV - Informar a Gestão do Fundo Municipal de Saúde a sua produção mensal, através do BPA (Boletim de Produção e Atendimento);

XV - Ofertar serviços contemplando todos os procedimentos constantes do **Anexo I**.

XVI - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução dos serviços;

XVII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde ou ao paciente deste;

XVIII - A contratada obriga-se a oferecer desjejum simples para os pacientes sempre que realizar qualquer procedimento de exame.

13.4. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA

I - Receber pelos serviços executados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde;

II - Terceirizar 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratos, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual, desde que devidamente autorizado a proceder a terceirização;

III- Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência.

14 - DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

14.1. RECURSOS

14.1.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021.

14.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.





14.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação, no Email saobentolicitacao@gmail.com ou por escrito, à Comissão de Contratação, na Prefeitura Praça Osvaldo Franco, nº 32, Bairro Centro, Cidade São Bento do Tocantins – TO, CEP. 77.958-000, das 07:30h às 14:00h.

14.1.5. O recurso que trata o item 14.1.3. será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não a reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,

14.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do e-mail oficial do Município (saobentolicitacao@gmail.com) e publicado no Diário Oficial do Município, e no site do Município em www.saobento.to.gov.br.

14.2. IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Termo de Referência perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do(s) envelope(s) de Documentação/Proposta, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Termo de Referência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Termo de Referência por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da referida Lei.

14.2.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, situada na Praça Osvaldo Franco, nº 32, Centro, São Bento do Tocantins - TO, CEP. 77.958-000, ou através do e-mail, saobentolicitacao@gmail.com.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - As pessoas jurídicas contratadas pelo Município de São Bento do Tocantins - TO, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas as penalidades e as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, cominadas com:

15.1.1 - Advertência escrita;





15.1.2 - Multa de 0,5% a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, avaliada a gravidade de cada caso;

15.1.3 - Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;

15.1.4 - Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal até que seja restabelecida a condição legal do contrato;

15.1.5 - Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no Termo de Referência de Credenciamento.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Bento do Tocantins - TO, em caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, avaliada a gravidade de cada caso

16 - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser extinto o contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17.2 - O Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

17.4 - A entrega da documentação será considerada como evidência de que o interessado:

17.4.1 - teve inteiro conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

17.4.2 - Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.





17.4.3 - Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

17.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, situada na Praça Osvaldo Franco, nº 32, Centro, São Bento do Tocantins - TO, CEP. 77.958-000, ou através do e-mail, saobentolicitacao@gmail.com .

São Bento do Tocantins - TO, 27 dias do mês de maio de 2025.

Sara Claudiano Miranda

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 80/2024

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT ANO	VALOR UNTI	VALOR TOTAL
1	Prótese parcial superior de grampo	75	453,00	33.975,00
2	Prótese parcial inferior de grampo	75	453,00	33.975,00
3	Prótese total inferior	75	453,00	33.975,00
4	Prótese total superior	75	453,00	33.975,00
				135.900,00

São Bento do Tocantins - TO, 27 dias do mês de maio de 2025.

Sara Claudiano Miranda

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 80/2024





CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2025
CREDENCIAMENTO Nº xx/2025**

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de xxxxxxxxxxxx/xx, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2025

Nome e Ass. Do representante legal





Anexo III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2025
CREDENCIAMENTO Nº xx/2025

A
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tocantins

Prezados senhores

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conduta de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade nº xxxxx, SSP/xx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, após análise do Edital de Credenciamento e de seu conteúdo, e assim declaro que concordamos em praticar os preços em conformidade com o Anexo I do Edital de Credenciamento, cumprindo rigorosamente os critérios de qualidade do SUS e do Ministério da Saúde no que se refere à realização dos exames e seus procedimentos, mantendo o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para prestar todos os serviços abaixo elencados

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT ANO	VALOR UNTI	VALOR TOTAL
1	Prótese parcial superior de grampo	75	453,00	33.975,00
2	Prótese parcial inferior de grampo	75	453,00	33.975,00
3	Prótese total inferior	75	453,00	33.975,00
4	Prótese total superior	75	453,00	33.975,00
				135.900,00

Declaro estar ciente de todas as condições do edital de credenciamento.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxx de 2025

Assinatura sob carimbo





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI DA LEI Nº 14.133/21, e INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2025
CREDENCIAMENTO Nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2025

Assinatura sob carimbo





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SANCIONADOS PELO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2025
CREDENCIAMENTO Nº xx/2025

A
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx
Tocantins

Prezados senhores

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conduta de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade nº xxxxx, SSP/xx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente á Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Credenciamento, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d. Não possuímos entre os sócios, proprietários ou o prestador de serviços representado, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo, ou cargos em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou com membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou da Comissão de Controle e Avaliação designada para este edital;
- e. Não possuímos entre nossos sócios ou proprietários/dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que foi julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,





enquanto durar a inabilitação; ou que foi considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

- f. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxx de 2025

Assinatura sob carimbo





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO OU CHEFE EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2025
CREDENCIAMENTO Nº xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público do Município de xxxxxxxxxxxx/TO que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem em cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2025

Assinatura sob carimbo





ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO N° xxx/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTOANA DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – INEXIGIBILIDADE N° XXX/2025 – CREDENCIAMENTO N° XXX/2025, REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2025, E DECRETO MUNICIPAL N° 08/2025.

DAS PARTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX SSP/XX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG n° xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o número xxxxxxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente de **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento/Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, de empresa especializada na confecção próteses dentaria, superior e inferior, incluindo o fornecimento do material, e utilização de equipamentos necessários para moldagem, em cumprimento ao programa brasil sorridente do ministério da saúde, para atender as necessidades dos munícipes atendidos através do fundo municipal de saúde de São Bento do Tocantins – TO, por meio de requisição ou formulário próprio, emitido pela Fundo de Saúde.

§1º - Os serviços ora CONTRATADOS estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§2º - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos do Caput desta Cláusula.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através dos Órgãos Competentes de São Bento do Tocantins/TO, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

§1º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

§2º - A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

§3º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme abaixo:

I - Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada que deverá fornecer todos os equipamentos materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços.

II - Os serviços deverão seguir as normalizações as regras do SUS para este objeto e o cronograma de entrega da produção estipulada pelo Ministério da Saúde bem como a entrega das Notas Fiscais.

III - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de São do Tocantins/TO mediante a solicitação dos exames necessários, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

IV - O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços contratados é de competência exclusiva da Fundo Municipal de Saúde, por meio do Gestor Municipal, qual todo sistema inclui os serviços de saúde vinculados ao SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

§1º - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

I - O membro do corpo de profissionais da CONTRATADA;





II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - O terceiro que eventual ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA em suas dependências, independentemente da existência de vínculo Contratual.

§2º - Equipara-se ao terceiro eventual, definido no inciso III, do §1º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

§3º - A Contratada não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§4º - Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pelo Município de São Bento do Tocantins e que, atenda todos os requisitos e condições deste Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Remunerar a contratada pelos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos prazos contratuais para pagamento;

II - Exigir mensalmente do prestador de serviços à apresentação da produção realizada para análise do setor de controle. Devendo anular os procedimentos irregulares na produção apresentada;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, bem como o instrumento contratual;

IV - Dar a devida publicidade aos atos pertinentes a este instrumento de credenciamento.

SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo;

II - Promover diligências para apurar qualquer fato incomum na prestação dos serviços ou execução do contrato;

III – Suspender ou rescindir o presente contrato motivado pelo interesse público maior.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento conforme discriminado abaixo:

I - Responsabilizar-se pela disponibilização de todo material necessário à realização dos exames;

II- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;





III- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Contrato;

IV- Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V- Comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI- Fornecer ao paciente demonstrativos dos valores pagos pelo município, pelo seu atendimento, sendo facultativo o fornecimento de demonstrativos dos valores gastos pela CONTRATADA;

VII - executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;

VIII - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

IX - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

X - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XI - Garantir atendimento diário ao paciente conforme autorização prévia da Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO;

XII - Realizar serviços contemplando todos os procedimentos contratuais dos elencados no Anexo I, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada), listagem anexa a este contrato.

XIII - Atender todos os encaminhamentos autorizados pela Fundo Municipal de Saúde;

XIV - Informar à Fundo Municipal de Saúde a sua produção mensal, através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);

XV - Ofertar serviços contemplando todos os procedimentos constantes do Anexo I.

XVI - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução dos serviços;





XVII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município de São Bento do Tocantins - TO ou ao paciente deste;

XVIII - A contratada obriga-se a oferecer desjejum simples para os pacientes.

DIREITOS DA CONTRATADA

São direitos da contratada:

I - Receber pelos serviços executados e aprovados pela Fundo Municipal de Saúde;

- Terceirizar 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratos, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual, desde que devidamente autorizado a realizar a terceirização;

III- na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do município não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

O valor estimado global do presente CONTRATO é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que será pago de acordo com a prestação dos serviços devidamente realizado, atendendo ao planejamento financeiro da Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - O pagamento acima descrito será reajustado na mesma proporção, com índices concedidos pelo MS, garantindo o equilíbrio financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei n. 8.080/90 e das normas gerais da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º - O reajuste independe da celebração de Termo Aditivo, sendo, entretanto necessário constar no processo administrativo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

§ 3º - O valor financeiro estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela

CONTRATADA.





CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde.

1º - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária: GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
Projeto/Atividade: 04.01.10.301.0024.2.099
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1600/1200
Ficha: 00230

2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que serão aprovadas para os mesmos.

3º - Os recursos de custeio das atividades assistenciais consignados no Fundo Municipal de Saúde são provenientes de transferências estaduais e federais mensais.

CLAÚSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), FPO e as Guias de Solicitação de Exames de cada paciente e relatórios conforme necessidade da Fundo Municipal de Saúde referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

II- A CONTRATANTE, após a conferência, processamento e validação, dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento apenas dos exames efetivamente executados, independentemente do valor total estimado no termo de referência, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

III- Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

IV- A rejeição dos procedimentos pelo programa, será notificada à CONTRATADA para correção, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de (03) três meses, e dentro do teto financeiro local;

V- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras;





VI - Equiparando-se erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento, devidos, feitos injustificadamente pela CONTRATANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise do órgão do Sistema de Auditoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no art. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As pessoas jurídicas contratadas pelo Município de São Bento do Tocantins/TO, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas as penalidades e as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, cominadas com:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 0,5% a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, avaliada a gravidade de cada caso;

III - Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;

IV - Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal até que seja restabelecida a condição legal do contrato;

V - Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no Edital de Credenciamento.

VI - Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Bento do Tocantins/TO, em caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, avaliada a gravidade de cada caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato ou de sua rescisão pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo assegurado a CONTRATADA, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa nos termos das normas gerais e da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.





§ 1º - A decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato, cabe inicialmente pedido de reconsideração a ser apresentado oficialmente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, por período igual e sucessivo, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo, caso não haja interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA, desconsiderando os acréscimos que se façam nos valores unitários dos serviços, decorrentes de atualizações e/ou correções da Tabela de Procedimentos do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser feita a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - O presente contrato também poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, nas hipóteses prevista no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo "Conselho Municipal de Saúde", e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, de pleno acordo com as Cláusulas e Condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

São Bento do Tocantins/TO, XX de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria xx/202x

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Nome da empresa
CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF: xxxxxxxxxxxx
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

